



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO PARA EMPREGO E RENDA

DECLARAÇÃO Nº 1 / 2022 SER/GEMER-19238

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, II, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo artigo 37, da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, Lei nº 17.928/12, Decreto nº 8.508/15, com fulcro no Parecer Jurídico nº 77 (000030444910) da Procuradoria Setorial da SER e do que consta do processo 202119222001607,

Considerando que a Secretaria de Estado da Retomada foi criada pela Lei nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, pela qual foi lhe atribuída a formulação e a execução das políticas públicas estaduais relacionadas com economia criativa, arranjos produtivos locais e cooperativismo;

Considerando que o Governo de Goiás celebrou com o Governo Federal o Convênio MTE/SENAES nº 00057/13 - SICONV nº 795059/13 (000030108680), constante do processo 202119222000423, subrogado a esta Secretaria por meio do Quinto Termo Aditivo (000030108866), que tem como objeto o fomento e incubação de empreendimentos solidários, por meio de cooperativas, buscando a promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável, através da oferta de capacitações, consultorias jurídicas e contábeis, serviços contábeis e assistência técnica à cerca 94 grupos, beneficiando 940 pessoas, conforme Plano de Trabalho 000031700416.

Considerando que a celebração da presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os Partícipes visando a execução da Meta 2 constante do Plano de Trabalho 000031700416 pactuado entre a Secretaria da Retomada e o Ministério da Cidadania, por meio do Convênio 795059/13, tendo a referida Meta como objeto a realização de processo de formação para as iniciativas de economia popular, com foco na economia solidária, no associativismo e no cooperativismo a estimativa de 940 (novecentos e quarenta) beneficiários, resultando na oferta de três capacitações, sendo um curso de 20 (vinte) horas sobre cooperativismo, outro de 16 (dezesesseis) horas voltado para formação de Conselheiros Administrativos e Fiscais e, por fim, um sob demanda do grupo, com 16 (dezesesseis) horas;

Considerando que a celebração da presente parceria está amparada no interesse do Estado de Goiás na promoção do desenvolvimento de suas diversas regiões, através de ações para geração de renda aos empreendedores solidários através do fomento ao cooperativismo, de um lado e, de outro, pelo CONVENENTE possuir dentre seus objetivos institucionais a realização de programas e de projetos de formação profissional e de gestão em cooperativas, e ainda colaborar com o poder público em assuntos relacionados à formação profissional e à gestão cooperativista, tendo executado centenas de cursos, capacitações e projetos na área cooperativista nos últimos 22 anos. Ao associar a qualidade e a expertise do CONVENENTE à atual Política Pública desenvolvida pela Secretaria da Retomada no intuito de desenvolver áreas vulneráveis através de uma ferramenta econômica democrática e eficaz como o cooperativismo, busca-se assegurar a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável, e ainda a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás (SESCOOP/GO) é a entidade que atua na área de educação e desenvolvimento do cooperativismo no âmbito do Estado de Goiás. É um órgão descentralizado, criado pelo Conselho Nacional e vinculado à OCB-GO, nos termos da Medida Provisória 1.715, de 3 de setembro de 1998, e suas edições, e do Decreto 3.017, de 6 de abril de 1999, sendo instalado efetivamente em 28 de outubro 1999. O SESCOOP/GO também está vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego e tem o objetivo de promover a formação profissional, promoção social e o monitoramento das cooperativas.;

Considerando que o SESCOOP/GO promove a capacitação técnica dos cooperativistas goianos, pela aplicação dos recursos oriundos de contribuições sociais em projetos voltados ao aperfeiçoamento de trabalhadores e cooperados, torna os profissionais e dirigentes mais qualificados em benefício da gestão cooperativista;

Considerando que o SESCOOP/GO tem como objetivos:

- Organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional, a promoção social dos empregados de cooperativas, cooperados e de seus familiares, e o monitoramento das cooperativas no Estado de Goiás;
- Operacionalizar o monitoramento, a supervisão, a auditoria e o controle em cooperativas, conforme sistema desenvolvido e aprovado em Assembleia Geral da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB;
- Assistir as sociedades cooperativas empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização da aprendizagem metódica e contínua;
- Estabelecer e difundir metodologias adequadas à formação profissional e a promoção social do empregado de cooperativa, do dirigente de cooperativa, do cooperado e de seus familiares;
- Exercer a coordenação, a supervisão e a realização de programas e de projetos de formação profissional e de gestão em cooperativas, para empregados, cooperados e seus familiares;
- Colaborar com o poder público em assuntos relacionados à formação profissional e à gestão cooperativista e outras atividades correlatas;
- Divulgar a doutrina e a filosofia cooperativista como forma de desenvolvimento integral das pessoas;
- Promover e realizar estudos, pesquisas e projetos relacionados ao desenvolvimento humano, ao monitoramento e à promoção social, de acordo com os interesses das sociedades cooperativas e de seus integrantes;

Considerando que desde 2015, o Sistema OCB/SESCOOP-GO tem conduzido suas ações com base nos indicadores e orientações apontados no Planejamento Estratégico 2022-2025. O documento foi desenvolvido pela OCB e SESCOOP nacionais, dentro de um projeto que pretende melhorar os resultados das cooperativas e construir uma visão estratégica, que fortaleça o cooperativismo em todo o País;

Considerando que resta caracterizado o nexo entre o objeto, a natureza da instituição e sua finalidade, com notória especialização da UFG e do corpo técnico envolvido em sua consecução;

Considerando que o ajuste terá vigência até 25/03/2023, com aporte global de R\$ 782.080,00 (setecentos e oitenta e dois mil e oitenta reais), conforme consta do Plano de Trabalho 000030955348;

Considerando que o SESCOOP/GO é uma entidade que compõe o Sistema S, criado pelo Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória 1.715, de 3 de setembro de 1998, e suas edições, e do Decreto 3.017, de 6 de abril de 1999, sendo instalado efetivamente em 28 de outubro 1999, e também vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando que os Serviços Sociais Autônomos são pessoas jurídicas de direito privado que, não integrantes da Administração Pública direta ou indireta (mas, sim, do chamado Terceiro Setor), desenvolvem, sem fins lucrativos, atividades de relevante interesse público e não exclusivas do Estado, administrando recursos públicos advindos de contribuições parafiscais.

Considerando que, não obstante a Lei federal nº 13.019/2014 tenha trazido um relevante marco jurídico relativamente às parcerias público-sociais, exigindo a sua celebração por meio de instrumentos

específicos (termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação), tal diploma legislativo, por expressa previsão do seu art. 3º, X, não é aplicável às parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e os Serviços Sociais Autônomos, as quais se submetem, quando houver compatibilidade, à Lei nº 8.666/1993, na forma do seu art. 116;

DECLARA dispensável a realização de chamamento público, visando a celebração de convênio, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, do art. 116 da Lei nº 8.666/93, do art. 55 e segs da Lei nº 17.928/12, Decreto nº 8.508/15 e demais legislação aplicável, com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, na modalidade de Serviço Social Autônomo e vinculado ao Ministério da Economia, criado nos termos da MP 1.715, de 3 de setembro de 1998, CNPJ 07.012.268/0001-92, para, em regime de mútua cooperação, a execução da Meta 2 constante do Plano de Trabalho pactuado entre a Secretaria da Retomada e o Ministério da Cidadania, por meio do Convênio 795059/2013, tendo a referida Meta como objeto a realização de processo de formação para as iniciativas de economia popular, com foco na economia solidária, no associativismo e no cooperativismo a estimativa de 940 (novecentos e quarenta) beneficiários, resultando na oferta de três capacitações, sendo um curso de 20 (vinte) horas sobre cooperativismo, outro de 16 (dezesesseis) horas voltado para formação de Conselheiros Administrativos e Fiscais e, por fim, um sob demanda do grupo, com 16 (dezesesseis) horas, a ser atendido desde que previsto nas áreas de conhecimento que o SESCOOP/GO trabalha em seu credenciamento.

(documento assinado digitalmente)

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA, 08 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 08/07/2022, às 18:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031698751** e o código CRC **BF5D2D23**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 75015-908 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202119222001607



SEI 000031698751